



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0088/2025

Em, 17 de abril de 2025

### **CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Banco de Ração para Animais Domésticos, no âmbito do Município de Cabo Frio.

Art. 2º O programa fica estabelecido na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Cabo Frio, e será gerido pela Superintendência Animal.

Art. 3º O Programa terá como finalidade proceder ao recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais domésticos, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

I - Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

II - Destinações de apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

III - Doações de entes públicos;

IV - Doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

V - Doações obtidas por projetos e cotas de patrocínio;

VI - Doações provenientes de condenações judiciais.

Art. 4º Os produtos arrecadados no âmbito do Programa serão distribuídos de maneira institucional e organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, na figura da Superintendência Animal que irá realizar a gestão do apoio técnico e operacional, dos critérios de recebimento, armazenamento e distribuição, e deverão ser destinados para:

I – Cuidadores e Protetores devidamente cadastrados, em plataforma online que será disponibilizado no portal da Prefeitura, que não sejam contemplados por colaborações financeiras de programas municipais;



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

II - Pessoas comprovadamente portadoras de transtorno de acumulação de animais, devidamente atestado por laudo de avaliação técnica da Administração Municipal quanto ao transtorno e à necessidade;

Parágrafo Único. As equipes de recebimento e distribuição, bem como as destinadas às finalidades desta Lei, deverão aferir e atestar se os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo, bem como aferir a necessidade do beneficiário e o quantitativo a ser distribuído, conforme critérios de possibilidade e razoabilidade.

Art. 5º As doações e destinações de que trata o art. 3º serão concretizadas e formalizadas mediante:

I - Declaração firmada pelo doador na hipótese de doação pura e simples, por pessoa física ou jurídica;

II - Termo de doação, de acordo com a legislação pertinente, quando houver interesse em contrapartida por parte do doador, ficando autorizado o recebimento da doação condicional pelo Poder Executivo e Poder Judicial;

III - Termo de parceria, mediante chamamento público para patrocínio, na forma da lei, quando houver o interesse do Município no recebimento da doação para viabilização de projetos oficiais ou para eventos específicos.

Art. 6º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional do Programa, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município, incluídos o transporte e demais atividades.

Art. 7º Fica proibida a comercialização pelos beneficiários dos alimentos distribuídos no âmbito do Programa de que trata esta Lei, sob pena de exclusão e eventual responsabilização.

Art. 8º As pessoas jurídicas que realizarem doações de produtos e gêneros alimentícios para animais domésticos ao Programa Municipal Banco de Ração poderão beneficiar-se de incentivos fiscais, nos termos da legislação municipal vigente, desde que atendam aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. Os incentivos fiscais mencionados no caput poderão incluir redução ou isenção de tributos municipais, conforme regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei não acarretará nenhum ônus aos cofres públicos do município de Cabo Frio, uma vez que se trata de doação.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2025.

**OSEIAS RODRIGUES COUTO**  
VEREADOR(A)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo a criação do Programa Municipal Banco de Ração para Animais Domésticos, no âmbito do município de Cabo Frio/RJ, como uma política pública de apoio à causa animal, à saúde pública e à promoção do bem-estar social.

A crescente população de animais domésticos em situação de abandono, bem como a dificuldade enfrentada por famílias em situação de vulnerabilidade social para alimentar adequadamente seus animais de estimação, evidenciam a urgência de medidas concretas de apoio. Muitos tutores, apesar do amor e responsabilidade que têm por seus animais, enfrentam barreiras financeiras para garantir o mínimo necessário à manutenção de uma vida digna a seus companheiros.

O Banco de Ração propõe-se a coletar e distribuir alimentos e outros itens de primeira necessidade para cães e gatos, por meio de doações provenientes de pessoas físicas, empresas, organizações não governamentais, e convênios com órgãos públicos. Os beneficiários serão protetores independentes, ONGs cadastradas e famílias em situação de vulnerabilidade previamente identificadas pelos órgãos competentes.

Além de ser uma ação solidária e de profundo impacto social, o programa contribui diretamente para a diminuição do número de animais abandonados nas ruas, reduzindo os riscos à saúde pública, como a proliferação de doenças e acidentes, e diminuindo a superlotação de abrigos e centros de zoonoses.

É importante frisar que iniciativas semelhantes já foram adotadas com êxito em outros municípios do país, como São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte, demonstrando a viabilidade e os benefícios desse tipo de programa para a sociedade como um todo.

A criação do Banco de Ração está em consonância com os princípios de proteção e defesa dos animais, bem como com os valores de solidariedade, respeito à vida e promoção da cidadania.

Diante disso, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta, que representa um importante passo para uma Cabo Frio mais justa, humana e comprometida com o bem-estar animal.

